



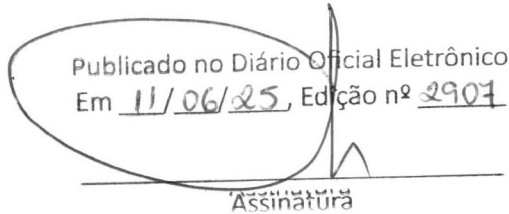
# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2021 - 2024

## **DECRETO N.º 102/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 11/06/25, Edição nº 2907



Assinatura

**SÚMULA:** REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.925, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÕES AOS PARTICIPANTES DE EVENTOS ESPORTIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Michel Ângelo Bomtempo Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### **DECRETA:**

**Art. 1º** A concessão de premiações em dinheiro aos vencedores de competições esportivas previstas na Lei nº 1.925/2025 será realizada mediante indicação formal da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme os critérios definidos neste Decreto.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer deverá encaminhar ofício ao Gabinete do Prefeito, indicando a equipe vencedora, acompanhado, obrigatoriamente, da seguinte documentação:

- I - Comprovante de inscrição da equipe ou atleta na competição;
- II - Documentação de credenciamento da competição junto à respectiva federação, confederação ou liga esportiva reconhecida;
- III - Relação nominal dos atletas participantes da equipe, com respectivos documentos pessoais;
- IV - Certidão ou certificado oficial emitido pela organização do campeonato contendo a colocação final;





# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

V - Cópia do requerimento de apoio protocolado conforme exigido no § 3º do Art. 1º da Lei nº 1.925/2025, se aplicável.

**Art. 3º** A transferência da premiação poderá ocorrer:

I - Diretamente ao Clube ou Equipe, desde que:

- a) Seja pessoa jurídica regularmente constituída;
- b) Esteja regular e adimplente com suas obrigações fiscais e trabalhistas junto aos órgãos competentes, apresentando as respectivas certidões;
- c) Possua sede ou filial registrada no Município de Assaí.

II - Diretamente aos atletas, desde que sejam apresentados:

- a) Documento pessoal (RG e CPF) de cada atleta;
- b) Comprovante de residência atualizado no nome do atleta, cônjuge ou responsável legal;
- c) Comprovante de conta bancária de titularidade do atleta ou de seu representante legal, no caso de menores de idade.


**Art. 4º** O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, conforme disposto no § 4º do Art. 1º da Lei nº 1.925/2025, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização do evento e entrega completa da documentação exigida.

**Art. 5º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, AOS 10 DE JUNHO DE  
2025

  
**MICHEL ANGELO BOMTEMPO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**